



LEI MUNICIPAL N ° 2.580 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Inserir § 4º no artigo 2º da Lei Municipal nº. 2394 de 07/02/17 que regula o repasse de auxílio a estudantes universitários e do ensino técnico e dá outras providências correlatas.

MARIA EMILIA MARCARI Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido § 4º no artigo 2º da Lei Municipal n. 2394 de 07/02/17 e alterações posteriores que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos estudantes de nível universitário ou técnico, com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

§ 4º Excepcionalmente e enquanto persistirem o estado de calamidade e a suspensão das aulas, o auxílio a que alude esta lei também poderá ser utilizado pelos estudantes para o custeio das mensalidades escolares, bem como transporte e demais despesas que o mesmo venha a ter com atividade de ensino, tais como aquisição de materiais, refeições, combustível, taxas, de modo que o benefício, estritamente neste período, passa a ter natureza de auxílio educação, destinado aos alunos devidamente matriculados em instituições de ensino na forma indicada nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA





Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas a conta de recursos consignados no orçamento vigente, não implicando em qualquer nova despesa ou programa, mantendo o estabelecido pela Lei 2394/17 e alterações.

Art. 3º Com fundamento no artigo 73, § 10º da Lei Federal nº 9.504/97, aprovada a lei e iniciada a sua execução, será encaminhado ofício ao Representante do Ministério Público Eleitoral para que o mesmo, se assim entendendo necessário, promova o acompanhamento da execução financeira e administrativa conforme estabelece a legislação eleitoral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha- SP, 28 de abril 2020.

MARIA EMILIA MARCARI
PREFEITA

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO